

Ofício nº 48/2009/ PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 20 de AGOSTO de 2009.

À(o) Senhor (a)
ANTONIO JORGE GUALTER KROPF
DIRETOR TÉCNICO DA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 29.309.127/0001-79
AV DAS AMERICAS, 4200 BL. 03 - ED. SÃO PAULO - BARRA DA TIJUCA
CEP: 22640607 - RIO DE JANEIRO / RJ


Assunto: Termo de Compromisso nº 04/2005
Processo: 33902.048019/2009-79

Senhor Dirigente,

Tendo em vista o não atendimento ao Termo de Compromisso em referência, informo o indeferimento da aplicação de índice de reajuste com base no aludido Termo.

2. No entanto, a Diretoria Colegiada decidiu pela possibilidade de aplicação do índice de reajuste máximo autorizado pela ANS para planos individuais contratados até 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei nº 9.656, de 1998, com fundamento na Súmula Normativa nº 5/2003/ANS e no § 2º do art. 12, da RN nº 171, de 2008.
3. Ressalto que o reajuste poderá ser aplicado aos contratos com data de aniversário entre junho/2009 e maio/2010, a partir de agosto/2009, não podendo haver cobrança retroativa ao período anterior a agosto/2009, devendo, ainda, ser respeitado o princípio da anualidade dos contratos.
4. Informo, por fim, que o consumidor deverá ser informado de forma clara, objetiva e com linguagem simples, do percentual relativo ao reajuste de 2009.

Atenciosamente,


FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente